

CÂMARA MUNICIPAL 76.ª REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA ATA EM MINUTA

Aprovação em minuta dos textos das deliberações tomadas (nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do RJAL aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento), conforme deliberação tomada na 1.º Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021.

09-01-2025

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.º Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na 76.º REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

• Aprovação da Ata n.º 23/2024 respeitante à 75.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 30 de dezembro de 2024.

A Câmara aprovou esta Ata por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 09 de janeiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,

Altina Carvalho Gomes

Active constrained

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na 76.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

PROPOSTA N.º 01/2025, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 09 de janeiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,

Altina Carvalho Gomes

phin constlucia



PROPOSTA N.º 01/2025

PARA: Câmara Municipal.

DE: Presidente da Câmara.

ASSUNTO: Deliberar aprovar o indeferimento da impugnação administrativa de acordo com o

parecer jurídico e informação técnica, nos termos da Proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

- 1. Nos termos do nº 2 do artigo 325º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses das populações respetivas;
- 2. Os Municípios têm como missão a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo de atribuições nos domínios da promoção do desenvolvimento e do urbanismo, nos termos do nº 1 e das alíneas m) e n) do nº 2 do artigo 23.º do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (doravante RJAL);
- 3. Compete à Câmara Municipal aprovar os projetos, programas de concursos, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, conforme preceituado na alínea f) do nº 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL, na sua redação atual;
- 4. Em 12 de Dezembro de 2024 a Câmara Municipal de Mondim de Basto deliberou a adjudicação da empreitada "Requalificação e Remodelação do Centro de Saúde de Mondim de Basto, à empresa José Manuel Pinto & Ribeiro, Lda., no âmbito do procedimento de contratação por concurso público nº 108/2024;
- 5. Em 19 de Dezembro de 2024 a empresa e concorrente Portela & Rodrigues, Lda., após notificação de adjudicação, apresentou impugnação administrativa;
- 6. Em 20 de Dezembro de 2024 foi solicitado parecer jurídico sobre a impugnação administrativa apresentada;
- 7. Em 02 de Janeiro de 2025, foi emitido parecer jurídico segundo o qual conclui não se verificarem as irregularidades invocadas pela concorrente, propondo a improcedência da



impugnação e, consequentemente, "manter a deliberação de adjudicação aprovada em 12 de dezembro de 2024, por ter sido aquela que apresentou a proposta economicamente mais vantajosa nos termos do ponto 13 do programa do procedimento" – cfr. teor do parecer que se anexa e para o qual se remete;

8. O teor da informação emanada pelo Chefe da Divisão de Conservação de Equipamentos e do Território (DCET), datada de 03 de janeiro de 2025, para a qual se remete expressamente, que mereceu a nossa anuência, e aqui se considera integralmente reproduzida – cfr. teor do documento que se anexa;

9. O Município deve adotar políticas que visem proteger a saúde dos seus munícipes e garantir um melhor acesso por parte de todos aos serviços desta área que se assume como um dos direitos mais importantes dos cidadãos;

10. É importante e urgente o início da empreitada no Centro de Saúde de Mondim de Basto, que visa garantir a todos melhores condições de acesso ao edifício e, consequentemente, aumentar a eficiência da gestão dos recursos afetos a esta área;

11. A decisão de adjudicação à empresa José Manuel Pinto & Ribeiro, Lda. é a mais vantajosa económica e eficazmente, pelo que deve ser mantida a decisão de adjudicação.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem:

Aprovar o indeferimento da impugnação administrativa apresentada pela concorrente Portela & Rodrigues, Lda., de acordo com o parecer jurídico e informação técnica, nos termos da Proposta.

Paços do Município de Mondim de Basto, 06 de janeiro de 2025

O Presidente da Câmara

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na 76.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

PROPOSTA N.º 02/2025, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 09 de janeiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,

Altino construcco

Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 02/2025

PARA: Câmara Municipal.

DE: Presidente da Câmara.

ASSUNTO: Deliberar aprovar a renovação da Licença de Exploração relativa ao posto de abastecimento de combustíveis sito na Avenida Dr. Augusto Brito n.º 241, 4880-232, Mondim de Basto, nos termos da Proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

- 1. Através de requerimento veio a firma MJ Vendeiro, S.A., NIPC 502 964 014, com sede na Rua da Estrada Nova n.º 837, 4495-524, União das Freguesias de Aver-o-Mar, Amorim e Terroso, concelho da Póvoa do Varzim, requerer a emissão de uma Licença de Exploração de um Posto de Abastecimento de Combustíveis, conforme previsto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, na sua que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 09 de outubro cfr. teor do documento que se anexa;
- 2. *In casu*, trata-se da renovação do Alvará (de exploração) n.º 2653/P Área Norte, emitido pela Direção-Geral de Energia e Geologia, a 24-09-2019, cuja validade terminou a 04-05-2023. Corresponde ao posto de abastecimento de combustíveis da GALP, sito na Avenida Dr. Augusto Brito n.º 241, 4880-191, Mondim de Basto;
- 3. Acresce que, não se prevê a necessidade de realização de obras no referido estabelecimento, sujeitas a controlo prévio da câmara municipal, pelo que deve atender-se ao disposto no Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua redação atual, que estabelece os procedimentos e define as competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis;
- 4. Dispõe a alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua redação atual, que compete às câmaras municipais o "licenciamento de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional";



- 5. O procedimento adotado pela firma foi instruído de acordo com a legislação aplicável, sendo a responsabilidade técnica pelos documentos e conteúdos das peças escritas atestadas em conformidade pelos seus subscritores;
- 6. Foram anexos ao requerimento para emissão do título de licença de exploração o comprovativo de manutenção de limpeza ao separador de hidrocarbonetos, bem como, no cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua redação atual, o titular da exploração procedeu à contratação um seguro de responsabilidade civil destinado a cobrir os riscos associados à respetiva atividade cfr. teor dos documentos que se anexam;
- 7. O procedimento está, nesta data, isento de taxas administrativas, porque estas não se encontram fixadas no "Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas", publicado como anexo ao Regulamento n.º 452/2010, na 2.ª Série do Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2010 (da página 26685 à página 26707) e a decisão final é da competência da Câmara Municipal;
- 8. Merece a nossa anuência o teor da informação da dirigente da Divisão de Gestão do Território, de 23 de dezembro de 2024 anexa e para a qual se remete expressamente;
- 9. Da sobredita informação ressuma que de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 267/2002, de 26 de novembro, na sua redação atual, designadamente para os efeitos previstos no artigo 14º propõe a aprovação, por deferimento e em consequência deve promover-se a renovação da Licença de Exploração relativa ao posto de abastecimento de combustíveis acima identificado;
- 10. Mais refere que, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do no Decreto-Lei nº 267/2002, de 26 de novembro, na sua redação atual, que prescreve a obrigação de, o detentor da licença de exploração, promover a inspeção regular das instalações, a cada 5 anos, o n.º 1 do artigo 15.º do mesmo diploma legal, estabelece, que as presentes licenças de exploração não caducam no decurso do tempo, exceto quando se verifica haver condicionantes urbanísticas e de ordenamento do território que justifiquem a sua limitação no tempo (n.º 2 do citado artigo 15.º).



Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem:

Deliberar aprovar a renovação da Licença de Exploração relativa ao posto de abastecimento de combustíveis sito na Avenida Dr. Augusto Brito n.º 241, 4880-232, Mondim de Basto, nos termos da Proposta.

Paços do Município de Mondim de Basto, 06 de janeiro de 2025

O Presidente da Câmara

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais

(RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do

Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do

art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.º Reunião Ordinária da

Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a

Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na 76.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 09

DE JANEIRO DE 2025.

PROPOSTA N.º 03/2025, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Votos a favor: 2 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

(A Sra. Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva ausentou-se da sala, não tendo participado na

discussão e votação da proposta, por impedimento legal.)

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 09 de janeiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Bryno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,

ALTHO CRN Elles They

Altina Carvalho Gomes



PROPOSTA N.º 03/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Deliberar aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração: Atividades de Enriquecimento Curricular, Componente de Apoio à Família, Centros de Convívio e outras Atividades Municipais – Ano 2025, a celebrar com a Cooperativa Mondim + Social – Centro Comunitário de Solidariedade Social, Cooperativa de Interesse Público e Responsabilidade Limitada, e a autorização para a sua outorga, nos termos da proposta

Exmos. Senhores Vereadores.

- 1. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, ensino e formação profissional, tempos livres e desporto e ação social, contemplados, respetivamente, nas alineas d), f) e h) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova no Anexo I o Regime Jurídico das Autarquias Locais (adiante abreviadamente designado por RJAL);
- 2. Estabelece a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.ºdo RJAl que é competência material da câmara municipal: Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças (...);
- 3. Estatui o artigo 32.º do RJAL, sob a epigrafe "Natureza das competências": Sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º, a câmara municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na presente lei (...);
- 4. À semelhança da parceria que, nos últimos anos, vem sendo prosseguida entre a cooperativa Mondim + Social e este município, com resultados favoráveis, no sentido da disponibilização de recursos humanos por parte daquela, para assegurar as atividades de enriquecimento curricular, da componente de apoio à família, bem como dos centros de convívio e outras atividades municipais, o aqui subscritor ordenou a elaboração de um protocolo com a sobredita entidade cuja minuta se anexa à presente proposta e que desta faz parte integrante;



5. Conforme deflui da dita minuta de protocolo, incumbe à cooperativa disponibilizar os recursos humanos especializados para o desenvolvimento das AECS, durante o ano 2025, a todos os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico indicados por este município, bem como, conjuntamente com este município, assegurará ainda atividades aos utentes dos centros de convívio, já matriculados e que venham a matricular-se, e também a componente de apoio à família aos alunos do 1º Ciclo e da Educação Pré-Escolar do concelho de Mondim de Basto, através da disponibilização das atividades de educação física, inglês e outras atividades municipais. Para o efeito, a cooperativa assegurará a disponibilização dos professores que se mostrem necessários, sendo que este município assegurará ainda a disponibilização de uma viatura para as deslocações dos técnicos dos centros de convívio. Por seu turno, este município, tendo por base os valores a pagar aos professores de acordo com a legislação aplicável, comparticipará a cooperativa com as quantias previstas em cada um deles;

- 6. Do exposto, tem como este município como objetivo asseverar a disponibilização pela cooperativa Mondim + Social dos mencionados serviços;
- 7. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme proposta de cabimento n.º 150/2025 de 06/01/2025;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração: Atividades de Enriquecimento Curricular, Componente de Apoio à Família, Centros de Convívio e outras Atividades Municipais - Ano 2025, a celebrar entre este Município e a Cooperativa Mondim + Social — Centro Comunitário de Solidariedade Social, Cooperativa de Interesse Público e Responsabilidade Limitada, bem como autorizar a sua outorga pelo Sr. Presidente da Câmara.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 06 de janeiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na 76.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

PROPOSTA N.º 04/2025, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

(A Sra. Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva ausentou-se da sala, não tendo participado na discussão e votação da proposta, por impedimento legal.)

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 09 de janeiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,

Altina Carvalho Gomes

A chinds and 29



PROPOSTA N.º 04/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Deliberar aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração da Escola Municipal de Música de Mondim de Basto - Ano 2025, a celebrar entre este Município e a Cooperativa Mondim + Social - Centro Comunitário de Solidariedade Social, Cooperativa de Interesse Público e Responsabilidade Limitada, e a autorização para a sua outorga, nos termos da proposta

Exmos. Senhores Vereadores.

- 1. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, ensino e formação profissional, tempos livres e desporto e ação social, contemplados, respetivamente, nas alíneas d), f) e h) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova no Anexo I o Regime Jurídico das Autarquias Locais (adiante designado abreviadamente por RJAL);
- 2. Consagra a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAI que é competência material da câmara municipal: Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças (...);
- 3. Estabelece o artigo 32.º do RJAL, sob a epígrafe "Natureza das competências": Sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º, a câmara municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na presente lei (...);
- 4. Por analogia com a parceria que, nos últimos anos, vem sendo seguida entre a cooperativa Mondim + Social e este município, com resultados positivos, no sentido da disponibilização por parte desta de recursos humanos com o escopo de asseverar as atividades da Escola Municipal de Música de Mondim de Basto, o aqui subscritor ordenou a elaboração de um



protocolo com a sobredita entidade – cuja minuta se anexa à presente proposta e que desta faz parte integrante;

5. Ressuma do teor da supradita minuta de protocolo que incumbe à cooperativa disponibilizar os recursos humanos especializados, durante o ano 2025, a prestar a todos os alunos da Escola Municipal de Música, matriculados, bem como às crianças a frequentar as 4 turmas dos Jardins de Infância do concelho, com atividades de iniciação à música e, por seu turno, este município, tendo por base os valores a pagar aos professores de acordo com a legislação aplicável, comparticipará a cooperativa com as quantias previstas em cada um deles;

Do exposto, tem este município como objetivo assegurar a disponibilização pela cooperativa
 Mondim + Social dos aludidos serviços;

7. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme proposta de cabimento n.º 149/2025 de 06/01/2025;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração da Escola Municipal de Música de Mondim de Basto - Ano 2025, a celebrar entre este Município e a Cooperativa Mondim + Social - Centro Comunitário de Solidariedade Social, Cooperativa de Interesse Público e Responsabilidade Limitada, bem como autorizar a sua outorga pelo Sr. Presidente da Câmara.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 06 de janeiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na 76.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

PROPOSTA N.º 05/2025, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, sob a epígrafe "Aprovar o início de procedimento administrativo para a aprovação do Regulamento Municipal de Alienação de Lotes de Terreno, para Autoconstrução de Habitação Própria e Permanente, integrantes do Loteamento do Pinhal da Telha".

A Câmara retirou esta proposta, a pedido do Sr. Presidente da Câmara.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 09 de janeiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Fruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária,

Altina Carvalho Gomes

rhino conello aes